## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: **0006365-02.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Justiça Pública

Réu: BRUNO JESUS DOMINGOS GONZALES

Juiz de Direito, DR. ANDRÉ LUIZ DE MACEDO.

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de BRUNO JESUS DOMINGOS GONZALES.
  - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
  - 3. Intimem-se.

São Carlos, 23 de abril de 2018.

## ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA